Ofício n° 300/2024

Pinhão, 05 de agosto de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor
João Paulo Levinske Mendes
Presidente da Câmara dos Vereadores
Pinhão/PR

Ref.: Anteprojeto de Lei n.º 1.369/2025.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, através do presente encaminho o Anteprojeto de Lei n.º 1.369/2025, considerando a seguinte súmula: "Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Pinhão/PR ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado de Educação e do Esporte/SEED, para fins de implantação de Colégio Agrícola, e dá outras providências."

Contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria e seus pares na apreciação dos Anteprojetos de Lei em regime de urgência, renovo, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Respeitosamente,

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.369/2025
DATA: 05/08/2025

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Pinhão/PR ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado de Educação e do Esporte/SEED, para fins de implantação de Colégio Agrícola, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado de Educação e do Esporte/SEED, o seguinte imóvel contíguo: imóvel com área de 21.130,70m², na rua Marginal Valter José da Silva, n.º 149, CEP: 85.174-116, bairro Dona Aurea, Indicação Fiscal n.º 01.00.003.GL08.0396.01, da Cidade de Pinhão, matrícula n.º 10.111, livro n.º 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2.º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á implantação de Colégio Agrícola, as expensas do Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Educação e do Esporte/SEED.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 60.º Ano de Emancipação Política.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.369/2025

Com nossos cumprimentos, temos a honra de trazer ao conhecimento dessa Casa de Leis, Anteprojeto de Lei n.º 1.324/2025, que autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Pinhão/PR ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado de Educação e do Esporte/SEED, para fins de implantação de Colégio Agrícola, e dá outras providências.

A Secretaria Da Educação e do Esporte – SEED, solicitou a doação do referido imóvel, onde atualmente está localizada a Casa Familiar Rural deste município ao Governo do Estado do Paraná, para viabilizar a construção do Colégio Agrícola, uma instituição essencial para a formação técnica e profissionalizante de nossos jovens no setor agropecuário.

A implantação do Colégio Agrícola nesse espaço contribuirá significativamente para o desenvolvimento educacional e econômico da região, proporcionando aos estudantes uma formação de qualidade e incentivando o crescimento do setor agropecuário local.

Isto posto, e confiantes no alto espírito de desburocratização dos Nobres Vereadores e ainda com base nos princípios da legalidade, publicidade e eficiência que permeia a administração pública, rogamos que a presente matéria seja convertida em lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 60.º Ano de Emancipação Política.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal

PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA
SETOR DE EDIFICAÇÕES ESCOLARES
Fone: (42) 3621-7600 - E-mail: nregrp_obras@educacao.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. Mov.

Ofício nº 32/2025-SEED/GRP/EDI

Guarapuava, 26 de março de 2025.

Ao Exmo. Sr.
Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal de Pinhão

Assunto: Solicitação de doação de imóvel para construção do Colégio Agrícola

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, solicitar a **doação do imóvel onde atualmente está localizada a Casa Familiar Rural** deste município ao Governo do Estado do Paraná, para viabilizar a construção do Colégio Agrícola, uma instituição essencial para a formação técnica e profissionalizante de nossos jovens no setor agropecuário.

A implantação do Colégio Agrícola nesse espaço contribuirá significativamente para o desenvolvimento educacional e econômico da região, proporcionando aos estudantes uma formação de qualidade e incentivando o crescimento do setor agropecuário local.

Diante da relevância desse projeto para o município de Pinhão, contamos com a colaboração de Vossa Excelência para que esta doação seja analisada e concretizada, possibilitando a formalização dos trâmites necessários junto ao Governo do Estado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos um retorno positivo sobre a viabilidade desta importante iniciativa.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Liciane K. Chaves
Setor de Edificações / NAS
NRE Guarapuava

(assinado eletronicamente)
Marlon Douglas Pires
Dec. 069/2023-DIOE 05/01/2023
Chefe do NRE Guarapuava

Terreno urbano nº 01 (um), com a área de 21.130,70m² (vinte e um mil, cento e trinta metros quadrados e setenta decímetros quadrados), oriundo da subdivisão procedida na área de 171.900,00m², do imóvel "DOIS IRMÃOS", sito na Rua Marginal Valter José da Silva, nº 149, CEP: 85.174-116, bairro Dona Aurea, Indicação Fiscal nº 01.00.003.GL08.0396.01, da Cidade e Comarca de Pinhão-PR, com as divisas, metragens e confrontações seguintes: Partindo da estaca 3, cravada junto a um canto de cerca localizado em divisa da área em questão com terras de JOÃO LUIZ DE ASSIS RIBAS; Deste segue por linha seca e reta com rumo de NE-75°29'SO, mediu 94,0m, confrontando com terras de JOÃO LUIZ DE ASSIS RIBAS, até a estaca 4, cravado junto a um canto de cerca; Deste segue por linha seca e reta a rumo de SE-33°00'-NO, onde mediu 91,38m, confrontando com a Faixa de Dominio da PR 170, até outra estaca cravada junto a cerca da Faixa de Dominio da PR 170; Deste segue confrontando com a área 2 oriundo desta mesma subdivisão por tres rumos e distancias seguintes, SO-35°14'NE, mediu 160,29m NO-44°39'SE, mediu 118,30m e SO-18°30'NE, mediu 103,31m, até a estaca onde começou e encerra esta demarcação. Responsabiliza-se a parte proprietária pelas confrontações e pelos azimutes e distâncias a parte técnica de acordo com o Código de Normas da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Tudo de conformidade com planta e memorial descritivo elaborados pelo Engº Civil Luiz Carlos Taborda Ribas, CREA nº 22.545/D/PR, ART nº 1720242942036, aprovados pela Prefeitura Municipal de Pinhão-PR.-.-.-

SETOR DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E URBANISMO

PLANTA DEMONSTRATIVA DA SUBDIVISÃO ÁREA DE 171.900,00m2 , PARTE DESTACADA DO QUINHÃO 03, CONFORME MAT. 1870 DO SRI DESTA COMARCA,
EM ÁREA 01 COM 21.130,70m2 E ÁREA 02 COM 150.769,30m2..
IMÓVEL DENOMINADO "DOIS IRMÃOS" NO MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR.
O PONTO " 0PP" ESTA LOCALIZADO NO LADO IMPAR, DA MARGINAL VALTER JOSÉ DA SILVA,
ESQUINA COM A RUA ALBARI FERREIRA CALDAS, COM A DISTANCIA DE 143,41m.,
LOCALIZADO NA MARGINAL VALTER JOSÉ DA SILVA, Nº149 BAIRRO DONA AUREA
CADASTRO 767356, IND. FISCAL 01.00.003.GL08.0396.01
NO MUNICIPIO DE PINHÃO-PR.

PROPRIETÁRIOS:
MUNICIPIO DE PINHÃO- CNPJ 76.178.011/0001-28

